



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Aviso n.º 17 348/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) de 10 de Agosto de 2007 e na sequência de deliberação do conselho directivo de 31 de Maio de 2007, faz-se público que:

1 — É aprovada a tabela de emolumentos, taxas e coimas a praticar pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em anexo ao presente aviso e do qual faz parte integrante.

2 — O disposto no presente não se aplica aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor.

3 — É revogada a tabela publicada sob o despacho (extracto) n.º 17 004/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, pp. 13 623 a 13 624).

4 — A presente tabela entra em vigor em 1 de Setembro de 2007. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

29 de Agosto de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

ANEXO

Tabela de emolumentos

1 — Inscrições:

1.1 — Inscrição em ano curricular	15
1.2 — Matrícula (1.º e 2.º ciclo)	30
1.3 — Em exame na época de recurso	5
1.4 — Em exame na época especial	10
1.5 — Em exame para melhoria de nota	15
1.6 — Em disciplina extracurricular	50
1.7 — Como aluno extraordinário, em disciplina semestral:	
Disciplina prática e ou de laboratório	500
Disciplina sem prática e ou laboratório	300

2 — Certidões:

2.1 — Certidão de conclusão de curso (bacharelato, licenciatura, estudos superiores especializados e especialização tecnológica) com discriminação das classificações obtidas ...	20
2.2 — Certidão das aprovações constantes no registo académico	20
2.3 — Certidão/declaração de matrícula, inscrição e frequência	5
2.4 — Certidão não especificada:	
Até uma página	10
Por cada página a mais	1
2.5 — Certidão por fotocópia:	
Uma só página	10
Por cada página a mais	1
2.7 — Fotocópia autenticada:	
Uma só página	5
Por cada página a mais	1

3 — Diplomas:

3.1 — Diploma de estudos superiores especializados	100
3.2 — Diploma de licenciatura	250
3.3 — Diploma de bacharelato	130
3.4 — Diploma de especialização tecnológica	130
3.5 — Outros diplomas ou certidões	100
3.6 — Diploma de curso de pós-graduação	150

4 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:

4.1 — Equivalência ou reconhecimento ao grau de licenciado	500
4.2 — Equivalência ou reconhecimento a outros graus académicos	500

4.3 — Equivalência ou reconhecimento de uma disciplina:

Disciplina obtida noutro curso da ESHTE	20
Disciplina obtida fora da ESHTE	50

4.4 — Prova de avaliação, se necessária, para efeitos de equivalência

150

4.5 — Prova de aptidão profissional:

4.5.1 — Guias intérpretes nacionais (finalíssima):

4.5.1.1 — Alunos da ESHTE:

Duas línguas	150
Por cada língua adicional	50

4.5.1.2 — Alunos externos:

Duas línguas	500
Por cada língua adicional	100

4.5.2 — Correio de turismo:

4.5.2.1 — Alunos da ESHTE	150
4.5.2.2 — Alunos externos	500

4.5.3 — Motorista de turismo:

4.5.3.1 — Alunos da ESHTE	150
4.5.3.2 — Alunos externos	500

5 — Integração curricular:

5.1 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos na ESHTE	500
---	-----

6 — Candidaturas:

6.1 — Candidatura a reingresso, transferência e mudança de curso	75
6.2 — Candidatura a concurso local de acesso	75
6.3 — Candidatura a pré-requisitos	150
6.4 — Candidatura a concursos especiais	75
6.5 — Candidatura ao curso de pós-graduação	75
6.6 — Candidatura a provas especiais para acesso ao ensino superior	75

7 — Programas:

7.1 — Por disciplina (independentemente do número de páginas)	10
---	----

8 — Outros:

8.1 — Taxa de permuta aplicável ao abrigo da legislação em vigor para o concurso nacional de acesso ao ensino superior	50
8.2 — Segunda via de cartões/cartões — entidades externas	10
8.3 — Pedido de revisão de prova	30

9 — Multas:

9.1 — Multas pelo não cumprimento de prazos, desde que não haja impedimento legal:	
Até 3 dias (úteis)	15
Do 4.º ao 7.º dia (úteis)	25
Do 8.º ao 14.º dia (úteis)	50
Do 15.º ao 30.º dia (úteis)	75
Mais de 30 dias (úteis)	100

1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE ou outro qualquer regime de segurança social, bem como para bolsas de estudo, obtenção de passes em transportes públicos, abono de família, IRS, efeitos militares e pensões de sangue.

2 — A taxa prevista para a revisão de prova será devolvida aos interessados, caso estes ganhem o recurso.

3 — Os docentes, funcionários e agentes administrativos da ESHTE beneficiam de uma redução de 50% nas taxas previstas na presente tabela.

4 — O produto dos emolumentos constitui receita própria da Escola.

5 — Nos casos omissos ou considerados excepcionais, pode a presidente do conselho directivo da Escola autorizar situações de excepção à presente tabela.

Despacho (extracto) n.º 21 265/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 10 de Agosto de 2007, foi Maria Mota Almeida nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, como equiparada a professora-adjunta na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em regime de exclusividade, pelo período de um ano, renovável por um biênio, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, no valor de € 2282,26, actualizável nos termos legais aplicáveis, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto).

30 de Agosto de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Despacho (extracto) n.º 21 266/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 10 de Agosto de 2007, nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em consideração o disposto nos artigos 1.º, 2.º e 8.º, n.ºs 1 e 2, alínea e), do Decreto-Lei n.º 260/95, de 30 de Setembro, conjugados com os artigos 18.º, n.º 1, alínea e), e 41.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e com os artigos 2.º e 23.º, n.º 2, alínea e), dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30 de Junho, foram delegadas na técnica superior de 1.ª classe Ana Cristina Príncipe Coelho, sem prejuízo de ratificação, as competências legalmente conferidas para a prática dos actos permitidos ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da ESHTE, durante o período que decorrerá entre o dia 27 e o dia 31 de Agosto de 2007. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

31 de Agosto de 2007. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 21 267/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 25 de Abril de 2007, é autorizado o contrato administrativo de provimento da Doutora Teresa Maria Rodrigues da Fonseca Rosa para exercer as funções de professora auxiliar, por cinco anos, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 25 de Abril de 2007. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 21 268/2007

Por despacho da vice-reitora Prof.ª Doutora Maria Amélia Martins Loução, ao abrigo do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, de 27 de Agosto de 2007, foi autorizada a realização de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Bruno Miguel Durão Fiães, precedendo concurso, com início no dia 28 de Agosto de 2007, para exercer funções de técnico, ao abrigo do disposto Regulamento Interno do Contrato Individual de Trabalho da Universidade de Lisboa.

29 de Agosto de 2007. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 17 349/2007

Abertura de concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática

1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98 de 18 de Dezembro, e 97/2001, de 26 de Março, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares para a categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática na área funcional de informática, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, para exercer funções no Centro de Informática da Faculdade de Arquitectura, devidamente autorizado por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura de 8 de Junho de 2007, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo mapa anexo do despacho reitoral n.º 18/S.Ad/UTL/94, pelo mapa anexo I do despacho reitoral n.º 16 049/2000, de 13 de Julho, pelo mapa anexo ao despacho reitoral n.º 21 687/2002, de 12 de Setembro, e pelos mapas I, II e III anexos ao aviso n.º 5030/2007, pelo despacho reitoral de 13 de Julho de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de Março de 2006, e pelo despacho reitoral n.º 11 930/2007, de 10 de Maio de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

3 — O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para as vagas indicadas e extingue-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — Faculdade de Arquitectura, Rua do Professor Sá Nogueira, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1349-055 Lisboa.

6 — Áreas e conteúdos funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções subjacentes às áreas funcionais previstas, respectivamente, nas alíneas a) e b) do n.º 1 do n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

7 — Remuneração e condições de trabalho:

7.1 — A remuneração será a correspondente ao escalão e índice aplicáveis à respectiva categoria, nos termos do sistema retributivo da função pública, constantes dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 97/2001, de 26 de Março, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas, satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) O preenchimento dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Estar nas condições previstas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 91/2001, de 26 de Março.